

**DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS P/ HOMOLOGAÇÃO, INSTR. NORM. SRT Nº 15, DE 14/07/2010, (ART.22)**

- Atestado Médico Demissional (3 vias);
- Aviso Prévio do empregador ou Pedido de Demissão do empregado (3 vias);
- Ato constitutivo do empregador (contrato social ou declaração de firma individual) acompanhado de alterações quando houver;
- Carta de Preposto, quando não for o empregador a comparecer; (o nomeado deve estar autorizado a assinar documentação se necessário);
- Chave do comunicado do FGTS via internet;
- Carteira de Trabalho atualizada (Anotações de Férias, alterações de Cargos e Salários, Sindical, projeção de aviso indenizado e outras que se fizer necessário);
- Extrato do FGTS PARA FINS RESCISÓRIOS, devidamente atualizado; Em caso de competências do FGTS acusados no extrato e ou em aberto, regularizar a situação junto à Caixa Econômica Federal, fazendo constar o pagamento na conta do empregado, (mesmo no caso de pedido de demissão);

Em início de mês observar o pagamento do fgts daquele empregado demitido, na GRRF há campo mês anterior;

Caso em que houver a apresentação da guia quitada, esta deverá estar sempre acompanhada da RE (relação de empregados);

- \*Guias de contribuição assistencial dos empregados devidamente quitadas (FAA) com a R.E no verso ou anexada;
  - Guia de contribuição sindical dos empregados quitada (GRCSU) com a R.E no verso ou anexada;
  - Livro ou ficha de registro do empregado atualizado;
  - Comprovante de recolhimento da multa rescisória do FGTS (GRRF) e seu respectivo demonstrativo com o mesmo identificador;
  - Comunicado de dispensa (CD) e requerimento do seguro desemprego (CD), quando for o caso (nome, cpf/rg e assinatura);
  - TRCT (3 vias); Termo de homologação de Rescisão de Contrato THRCT (5 vias), (nome, cpf/rg e assinatura do empregador ou preposto / procurador para aquele fim com autorização para assinar os referidos documentos caso necessário);
  - Memorial do cálculo de médias da remuneração variável (03, 06 e 12 últimos meses) conforme previsto em convenção coletiva da categoria;
  - Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão contratual (contra-cheques/holerites);
  - Pagamento das verbas rescisórias: dinheiro ou cheque administrativo no ato homologatório, depósito em conta corrente, poupança ou salário do empregado, ordem de pagamento bancário, transferência eletrônica. “Facultativo o depósito postal”. O valor deve ser igual ao do TRCT.
  - Obs: Tratando-se de empregado analfabeto, o pagamento será em dinheiro. Procurar o setor de homologação quando for o caso.
- Em se tratando de homologação por falecimento é necessário alvará judicial ou certidão de beneficiários do INSS ou escritura pública para tal.
- Em se tratando de menor de idade, este deverá estar acompanhado do seu responsável.

- **TRAZER COM 1 (UM) DIA DE ANTECEDÊNCIA A DOCUMENTAÇÃO PARA CONFERÊNCIA E, INFORMAR-SE DE QUE ESTÁ TUDO OK.**

**Para homologações somente no período da tarde com horário agendado até as 16h30.**

Nome Funcionário \_\_\_\_\_ Empresa \_\_\_\_\_ Data Conf. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Trazer este no ato da homologação**